



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 044/2013

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei Complementar Nº. 027/2011, relativo a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania**, tem como objetivo definir e desenvolver políticas sociais destinadas aos que vivem à margem dos meios de produção e dos benefícios da sociedade, e destinadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão, bem como articular as políticas sociais básicas e compõe-se das seguintes unidades administrativas:

- I - Secretário Municipal;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Consultor Técnico - Bolsa Família;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 28 MAIO 2013
PROTÓCOLO
Nº 1364 <i>[assinatura]</i>

[assinatura]

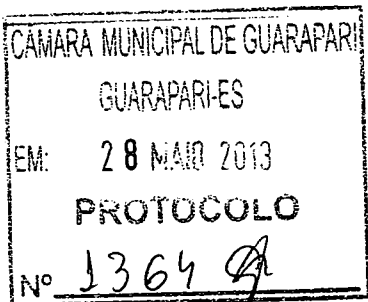


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

- IV - Supervisor do Fundo Municipal de Assistência Social;
- V - Gerência de Proteção Social Básica;
- VI - Gerência de Proteção Social Especial;
- VII - Gerência de Habitação;
- VIII - Gerência Administrativa;
- IX - Gerência de Direitos de Defesa do Consumidor;
- X - Gerência de Defesa Civil;
- XI - Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social I;
- XII - Coordenação de Serviço de Acompanhamento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio-Educativa;
- XIII - Subgerência de Acompanhamento Habitacional;
- XIV - Subgerência de Microcrédito;
- XV - Subgerência de Defesa do Consumidor;
- XVI - Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social II;
- XVII - Coordenação de Serviço de Atendimento Especializado para Pessoa em Situação de Rua;
- XVIII - Subgerência de Formação Profissional;
- XIX - Subgerência Executiva dos Conselhos;
- XX - Coordenação de Referência da Assistência Social III;
- XXI - Coordenação de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- XXII - Chefe de Expediente."

Art. 3º - Fazem parte integrante desta Lei os Anexos:





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

I - Organograma da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Cidadania – **SETAC**, Anexo I;

II - Relação de Cargos de Provisão em Comissão, ordenados por símbolos, quantitativos e valores respectivos, Anexo II.

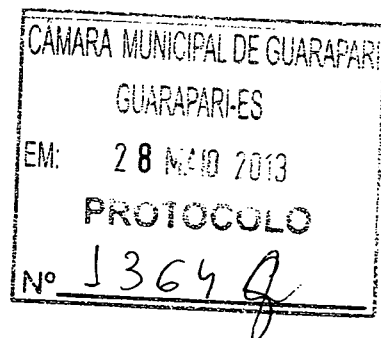
Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº. 027/2011, e as alterações aqui praticadas serão inseridas no texto original, como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 28 de maio de 2013.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

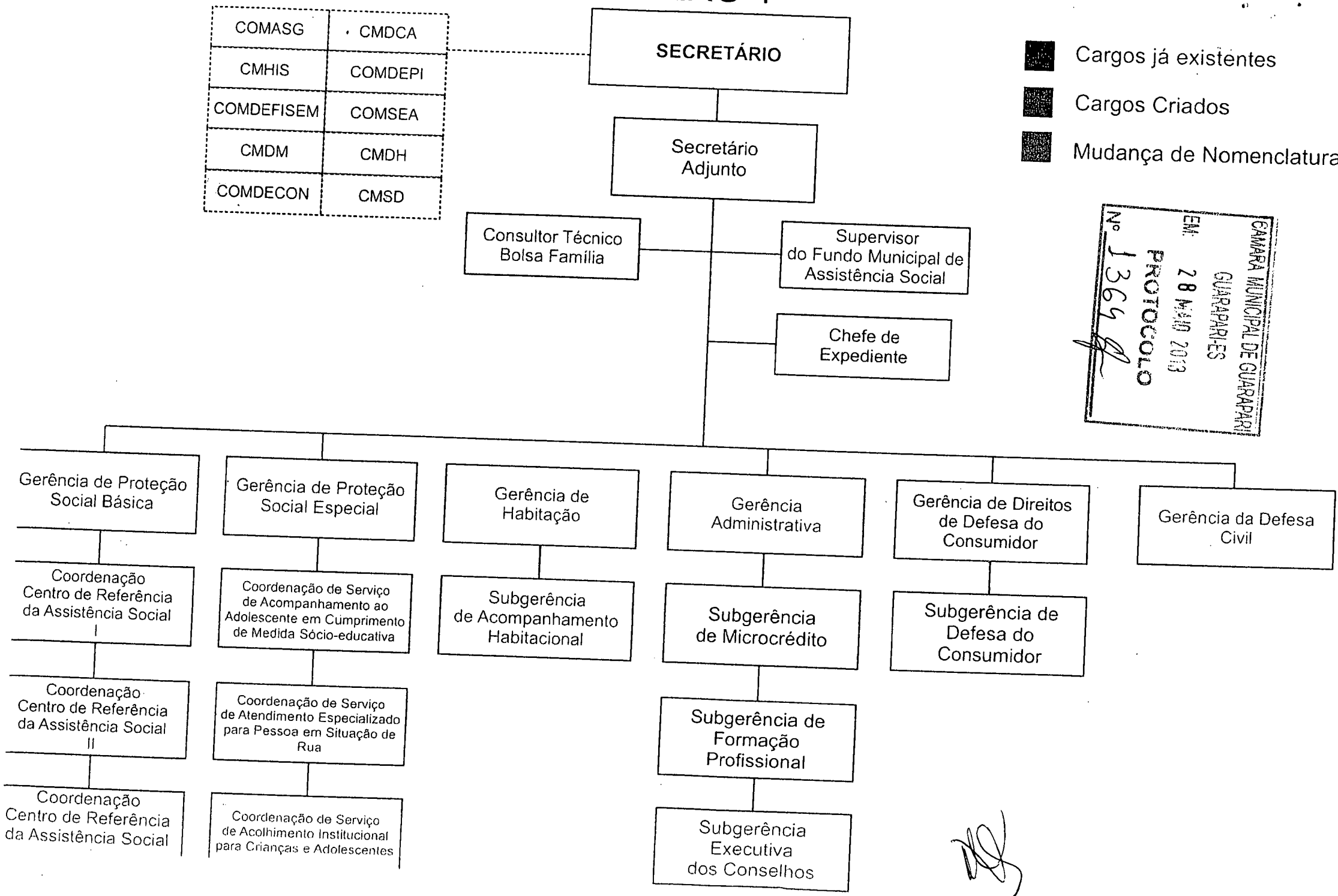
Projeto de Lei Complementar (PLC) nº. 004/2013
Autoria do PLC nº. 004/2013: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 9771/2013



ANEXO 1

COMASG	CMDCA
CMHIS	COMDEPI
COMDEFISEM	COMSEA
CMDM	CMDH
COMDECON	CMSD

- Cargos já existentes
- Cargos Criados
- Mudança de Nomenclatura



CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 GUARAPARIES
 EM 28 MAIO 2013
 PROTOCOLO
 Nº 1364

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SIMBOLOS,
QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC)	Ref.	Quantitativo	Valor Vencimentos RS
Secretário Municipal	PC-S	01	*6.900,00
Secretaria-Adjunta	PC-1	01	*4.200,00
Supervisor	PC-PA2/FMAS	01	2.000,00
Coordenador	PC-3	06	1.200,00
Consultor Técnico	PC-2	01	**1.950,00
Gerência	PC-2B	06	**1.700,00
Subgerência	PC-3	05	**1.200,00
Chefe de Expediente	PC-4	01	**850,00

Lei Complementar N°. 027/2011;

*Lei Ordinária N°. 3506/2012, de 28/12/2012;

** Lei Complementar N°. 032/2012, de 17/02/2012.

